



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 02/2023/CPPS/GAS/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 09 de agosto de 2023.

Reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde HC-UFTM

Data: 27/04/2023

Horário: 14:13h às 16:25h

Local: Sala de Reuniões da Ortopedia (2º andar do Hospital de Clínicas UFTM)

ATA DE REUNIÃO

No dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas e treze minutos, na Sala de Aula da Ortopedia no 2º andar do Hospital de Clínicas da UFTM, para a realização da reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HC-UFTM, estiveram presentes: Patrícia Afonso Regino (Enfermeira do Serviço de Padronização de Materiais) – Presidente; Mickael Augusto Dantas (Chefe do Setor de Administração) - Vice-Presidente; Terezinha de Fátima Neves Sena Silva (Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques); Cláudio Eduardo de Paula (Assistente Administrativo da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica); Élide Juliana Antonelli (Enfermeira Responsável Técnica da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal); Patrícia Naves de Resende (Chefe da Unidade de Clínica Médica); Thaís Santos Guerra Stacciarini (Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde); Raquel Bessa Ribeiro Rosalino (Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente) - Suplente. Consultores Técnicos e Convidados: Luciano Alves Matias da Silveira (Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica); Mariana Figueiredo Caixeta (Médica Pediátrica); Izabella Barberato Silva Antonelli (Chefe da Unidade Multiprofissional); Ana Paula Vieira Pinto Antraga (Terapeuta Ocupacional); Fabíola Cardoso de Oliveira (Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado). Justificadas as ausências: Camila de Lima Ferreira (Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos); Luciana Paiva Romualdo (Chefe do Setor de Gestão da Qualidade). A reunião foi iniciada tendo como pauta as análises sobre a padronização dos produtos solicitados de acordo com os seguintes processos: **Processo SEI nº 23521.001028/2023-85 - INSUMO PARA TREINAMENTO RESIDENCIA MÉDICA (EQUIPAMENTO PARA CIRURGIA HERNIOPLASTIA INGUINAL)**. Iniciou-se a discussão com o Dr. Luciano relatando o uso do insumo e equipamento solicitado para padronização na realização das Cirurgias de Hernioplastia Inguinal por Videolaparoscopia e, explicando que, no momento no Hospital é realizado o mesmo procedimento, mas como cirurgia aberta. Levantou-se os benefícios para o paciente com esse tipo de cirurgia ser realizado por vídeo (tempo de recuperação, tempo de internação, retorno precoce às atividades laborais, menor risco cirúrgico), assim como a economia em alguns insumos (tela inorgânica de polipropileno, fio de sutura). O procedimento cirúrgico proposto por Videolaparoscopia não é ressarcido pelo SUS, somente é pactuado o ressarcimento para a cirurgia aberta. Patrícia Afonso lembra que a solicitação de padronização foi realizada no intuito de atender a demanda de treinamento da Residência Médica, para atender o ensino. Não têm a intenção de substituir a demanda de cirurgias abertas de Hernioplastia realizadas na Instituição, mas sim realizar algumas cirurgias por Videolaparoscopia a fim de realizar o treinamento dos futuros médicos especialistas, visto nossa Instituição ser de Ensino e Pesquisa. Patrícia Naves sugere a realização de Protocolo de Uso do insumo, baseados no quantitativo de pacientes/mês para o melhor controle e periodicidade de uso, assim como o controle de liberação do material. Patrícia Afonso informa que o insumo não tem padronização no Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH, visto ser um procedimento não ressarcido pelo SUS, o que preocupa em relação à previsão orçamentária de custos para a aquisição. Mickael relata que não existe um recurso específico para ser utilizado na compra de insumos para o Ensino e Pesquisa, seria o recurso destinado SUS. Patrícia Naves relata que somos um Hospital de Ensino e temos que atentar às solicitações realizadas no intuito de atender a esse propósito, porém protocolos de uso e controle serão necessários. A Comissão

decidiu pela padronização do insumo para o uso específico no Ensino na Residência Médica condicionado à confecção de um Protocolo de Garantia de Uso Exclusivo para o Ensino (que deverá ser realizado pelo solicitante e anexado ao processo SEI), levantamento do quantitativo de uso anual baseado no número de residentes para a inserção no processo licitatório, juntamente com o descritivo detalhado do insumo (que deverá ser realizado pelo solicitante em conjunto com a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques). Concomitante a isso, a Comissão entraria com o pedido de padronização do item junto à Sede da EBSEH para acrescentar o item ao Catálogo Nacional. **Processo SEI nº: 23521.013848/2021-58 - INSUMOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL.** Patricia Afonso relembrou que os insumos para o uso pela Terapia Ocupacional já foram discutidos em data anterior, mas que os insumos específicos relacionados à confecção de coxins ficaram de ser analisados posteriormente em reunião do solicitante com o CCIH e a Divisão de Enfermagem. Izabella relata que os coxins que serão confeccionados pela Terapia Ocupacional serão distintos dos coxins solicitados para padronização pela Divisão de Enfermagem para uso geral pelos pacientes e que a solicitação de padronização de insumos para a confecção dos coxins configura material de trabalho para a equipe. Izabella e Ana Paula informam que o atendimento será personalizado e especializado para cada paciente, um trabalho terapêutico direcionado, não tendo condição de atender o hospital como um todo devido ao quantitativo diminuído de profissionais. Ana Paula relata que improvisa os materiais para o trabalho por não ter padronizado insumos específicos para a Terapia Ocupacional no Hospital. Élide relata a importância da padronização dos insumos para a confecção dos coxins e órteses, mas também a padronização da indicação de uso por parte dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Patricia Afonso informa que analisando a lista com todos os itens solicitados para padronização e aquisição pelo solicitante, de acordo com os valores estimados apresentados no processo SEI, encontrou-se um valor total final anual de aproximadamente vinte e cinco mil reais, que foi analisado por Mickael quanto a dificuldade de se realizar a aquisição/compra através de um pregão eletrônico devido ao baixo valor. Mickael sugere que seja uma Dispensa em razão de valor a forma de aquisição. Patricia Afonso sugeriu um alinhamento do solicitante junto às outras equipes assistenciais para padronizar as interconsultas de atendimento multiprofissional e a confecção de protocolos de atendimento. Os presentes observaram que a padronização dos itens traria um custo benefício favorável à Instituição e aos pacientes, além de regulamentar a atuação dos profissionais de Terapia Ocupacional na Instituição. A deliberação procedeu de forma positiva à aprovação da padronização dos itens e o solicitante irá se reunir com a Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques para ajustar os detalhes da aquisição. Os novos itens serão adquiridos, a princípio, através de Dispensa em Razão de Valor e inseridos no Planejamento Anual de Compras do ano de 2024. **Processo SEI nº 23521.004673/2023-50 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO.** Realizado a análise dos Documentos anexados pelo Solicitante no processo. A Médica Pediátrica Mariana realizou a explicação e apresentação do produto, sua indicação de uso e implicações na assistência ao paciente internado nas unidades de internações pediátricas; os membros da CPPS concluíram que a padronização do item seria benéfica ao paciente permitindo a maior rotatividade de leitos, redução no uso de antibióticos, redução do tempo de internação, eficácia no diagnóstico médico e efetivo tratamento. Trata-se de um uso sazonal, por se tratar de um quadro viral, configurando uma dificuldade na definição de quantitativo de uso anual. Em relação à análise financeira de gasto anual com o item, considerou-se o custo benefício de forma positiva à aquisição, sem grandes impactos financeiros na pactuação hospitalar orçamentária anual. Definiu-se que a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) iria entrar em contato com o Solicitante para adequação do quantitativo de uso anual de acordo com a real demanda e que o item será inserido no Planejamento Anual de Compras para o ano de 2024, sendo sua aquisição através de pregão eletrônico e para a cobertura do período sazonal de inverno atual (2023), será realizado uma compra emergencial por dispensa eletrônica em razão de valor, com quantitativo a ser definido pelo Solicitante juntamente com a UACAP. O produto possui codificação no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH e as informações técnicas do produto foram fornecidas pelo Solicitante no processo SEI. A Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica irá dar andamento ao processo de aquisição de forma emergencial e também irá inserir o novo item no Planejamento Anual de Compras do ano de 2024 e sua aquisição será através de Pregão Eletrônico. **Processo SEI nº 23521.018611/2022-44 - INSUMO PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA.** Realizado a análise dos Documentos anexados pelo Solicitante no processo. Fabíola mostra para os membros da Comissão o Equipamento de Gasometria que foi doado para a Instituição, motivo da solicitação de padronização do insumo para a utilização nesse equipamento. Patricia Afonso pergunta o custo do equipamento e Élide informa que o valor é de aproximadamente dezoito mil reais. Élide informa que a doação surgiu da necessidade levantada dentro do Projeto Cegonha de medição da gasometria gestacional imediatamente após o parto, para medição do sofrimento fetal agudo em condição da placenta (Protocolo da Ginecologia e Obstetrícia) para melhoria da assistência ao recém-nascido na sala de parto, exigência dos Hospitais Amigo da Criança. Patricia Afonso questiona se hoje na Instituição isso não é realizado e Dra Mariana informa que o sangue é colhido da placenta no Bloco Cirúrgico após o nascimento e encaminhado para o Laboratório para a análise da gasometria. Claudio informa que o custo médio, incluindo todos os insumos necessários para a coleta de uma gasometria, seria aproximadamente sete reais e treze centavos para ser realizado pelo Laboratório Hospitalar, enquanto que o valor informado no processo do insumo para ser utilizado no Equipamento doado é de quarenta e oito reais por cartão/procedimento. Fabíola informa que foi Dra Andreia da GO que deixou o Equipamento no Bloco Cirúrgico e seria a pessoa mais indicada para estar explicando a real necessidade e importância de utilização do aparelho e não o uso da gasometria laboratorial como já é de praxe no Hospital, a um custo muito inferior. Terezinha informa que têm disponível recurso financeiro específico para o Projeto Cegonha, mas que não foi adicionado na lista de itens que o solicitante da Ginecologia e Obstetrícia enviou, a inclusão desse insumo para uso no equipamento doado. Fabíola informa que a média de partos anual no Bloco Cirúrgico é de mil e trezentos casos e que se fosse realizado a coleta de gasometria em todas as pacientes, o custo seria de aproximadamente sessenta e dois mil reais anual somente de insumo para o equipamento doado. Fabíola informa ainda que, a sugestão foi de que o circulante de sala ficaria responsável pela coleta desse

exame de gasometria no Bloco Cirúrgico e Patricia Afonso perguntou quem seria o responsável por esse treinamento da Equipe. Fabíola informa que o treinamento seria realizado pelo fornecedor, mas não fica claro qual fornecedor seria, visto que o equipamento foi doado e não adquirido, tornando claro a lacuna nesse sentido. Terezinha sugere convocar para próxima reunião os solicitantes responsáveis da Ginecologia e Obstetrícia para maiores esclarecimentos sobre o uso e principalmente sobre a previsão orçamentária para aquisição desse insumo, visto que devido ao elevado custo, não seria viável incluir no Centro de Custos da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica por já ter padronizado a procedimento de gasometria arterial e, também não é viável esse acréscimo no Centro de Custo do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos. Terezinha enfatiza o recurso que é liberado para a Rede Cegonha, que são os próprios solicitantes da Ginecologia e Obstetrícia que informam quais insumos que deverão ser adquiridos com esse recurso. Élide concorda no uso desse recurso para a aquisição, visto que esse é um Projeto voltado para a melhoria da assistência do paciente na sala de parto e uma exigência do Projeto Cegonha. Todos concordam que mais informações precisam ser levantadas e que devem ser convocados representantes da Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria para a próxima reunião para a deliberação. **Processo SEI nº 23521.001678/2023-21 – INSUMOS PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO.** Devido ao horário e a falta de um representante da equipe da Ortopedia para o debate do item, discutiremos na próxima reunião a padronização dos Insumos para Artroscopia de Ombro. Nada mais a tratar, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, a reunião foi encerrada com nova data marcada para o dia 25 de maio de 2023, por Patrícia Afonso, que agradeceu a presença de todos.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Afonso Regino, Presidente da Comissão**, em 09/08/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mickael Augusto Dantas, Membro da Comissão**, em 10/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elida Juliana Antonelli, Membro da Comissão**, em 10/08/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Santos Guerra Stacciarini, Membro da Comissão**, em 11/08/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Fatima Neves Sena Silva, Membro da Comissão**, em 16/08/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bessa Ribeiro Rosalino, Chefe de Unidade**, em 09/02/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VIEIRA PINTO ARTIAGA, Terapeuta Ocupacional**, em 16/02/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Barberato Silva Antonelli, Chefe de Unidade**, em 19/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Naves de Resende, Médico(a)**, em 19/02/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES MATIAS DA SILVEIRA, Médico(a)**, em 20/02/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Cardoso de Oliveira, Enfermeiro(a)**, em 20/02/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Figueiredo Caixeta, Médico(a)**, em 22/02/2024, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Eduardo de Paula, Assistente Administrativo**, em 13/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31984368** e o código CRC **D559008B**.

Referência: Processo nº 23521.007453/2023-88 SEI nº 31984368

Criado por [patricia.regino](#), versão 3 por [patricia.regino](#) em 09/08/2023 13:51:28.